



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2019.1218-02/SEMUS

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS, celebrado com a empresa **HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNOSTICO EIRELI**, com o objeto de **prestação de serviços médicos**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 03/01/2017, MS, e conforme especificações, quantidades e preços apresentados na proposta vencedora na licitação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB e na Ata de Registro de Preços ARP nº 001/2019-PMBB.

A Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada, em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Quinta, item "5.1" do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

"5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sr. HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR, a CONTRATADA tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A empresa mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar com a Administração Pública, portanto, o fiscal do contrato manifesta-se favorável à prorrogação.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que a CONTRATADA, até a presente data tem executado o objeto do contrato de forma satisfatória, sugerimos, de acordo com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, seja efetuada a prorrogação da vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **31/12/2019 à 31/12/2020**.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5- DA VANTAJOSIDADE:

Consultada a CONTRATADA, a mesma concorda em manter os mesmos preços e condições do instrumento inicial, evitando-se assim, que esta administração tenha custos com a realização de novo processo licitatório.

6- DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR:

Os quantitativos de serviços, o preço unitário e o valor global estimado do instrumento de prorrogação, estão discriminados no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADES ESTIMADAS/ H/MÉDICO		Preço Hora/ Médico (R\$)	VALORES ESTIMADOS (R\$)	
			Mensal	Anual		Mensal	Anual
01	SERVIÇOS MÉDICOS: Com atendimento de Urgência e Emergência, através de 02 (dois) Médicos com especialidade em Clínica Médica , e 02(dois) Médicos com especialidade em Pediatria , todos com registro ativo no Conselho de Medicina, a serem prestados em dois turnos diários de 12 horas (diurno e noturno), de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Porte I, nos termos da Portaria nº 10/2017-MS, de 03 de janeiro de 2017.	Hora	1.680	20.160	96,00	161.280,00	1.935.360,00
Valor Global Estimado							1.935.360,00

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2020**, e serão empenhadas a partir de **02 de Janeiro de 2020**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Breu Branco, 20 de dezembro de 2019.


GILMA SOARES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 032/2019-GP